



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 156/69 de 30 de Dezembro de 1969.

Concede auxílio a Sociedade
e Proteção e Infância de Ma-
rí e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE /
MARÍ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, faço sa-
ber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica concedido auxílio a importância de NCr\$
500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinados a contribuição des-
ta Prefeitura para a sociedade acima mencionada, ocorrer com as des-
pesas do Natal das crianças pobres desta cidade.

Artº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado /
a abrir crédito especial na importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos /
cruzeiros novos), para ocorrer com as despesas de que trata o Arti-
go 1º.

Artº 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a
recorrer ao superavit verificado na arrecadação do presente exercí-
cio, para fins de dotações orçamentárias.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 30 de de-
zembro de 1969.

José de Melo

JOSÉ DE MÉLO = PREFEITO MUNICIPAL.

José Rangel de Luna

JOSÉ RANGEL DE LUNA - SECRETÁRIO.

LEI Nº 156/69 de 30 de Dezembro de 1969.

Concede auxílio a Sociedade
e Proteção e Infância de Marí
e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE /
MARÍ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, faço sa-
ber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica concedido auxílio a importância de NCr\$
500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinados a contribuição des-
ta Prefeitura para a sociedade acima mencionada, ocorrer com as des-
pesas do Natal das crianças pobres desta cidade.

Artº 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado /
a abrir crédito especial na importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos/
cruzeiros novos), para ocorrer com as despesas de que trata o Arti-
go 1º.

Artº 3º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a
recorrer ao superavit verificado na arrecadação do presente exercí-
cio, para fins de dotações orçamentárias.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAR Í, em 30 de de-
zembro de 1969.

José de Mélo

JOSÉ DE MÉLO = PREFEITO MUNICIPAL.

José Rangel de Luna

JOSÉ RANGEL DE LUNA - SECRETÁRIO.